



Estado do Pará
República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Marabá



1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2023/SEMAD/PMM celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Sra. Ada Duarte Figueiró Alves.

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato de locação nº 280/2023/SEMAD/PMM firmado em 29 de março de 2023, relativo ao imóvel situado na à Folha 32 Quadra 11 Lote 06, Bairro Nova Marabá - PA, entre as partes o Sr^o **Ada Duarte Figueiró Alves, inscrito sob o CPF: 101.620.382-91**, residente e domiciliado (a) Residencial Morumbi, Rua 13, Quadra 12 Lote 34 – Bairro Nova Marabá - Marabá/PA, simplesmente, denominado – LOCADOR; e, de outro lado, **Secretaria Municipal de Administração inscrita no C.N.P.J sob o nº 27.993.108/0001-89**, situado à **Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Nova Marabá/PA**, representado neste ato pelo Sr. (o) Secretário Municipal de Administração, José Nilton de Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 17.761, de 20 de Janeiro de 2.017, ao fim assinado, daqui por diante denominado LOCATÁRIO, **acordam entre si, os seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação de vigência de aluguel do contrato original publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de março de 2023, por parte desta Administração. Com o valor mensal de R\$ 7.542,88 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e vigência de 30/03/2025 à 29/03/2027. No valor anual de R\$ 90.514,56 (Noventa mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), **sendo reajustado a partir do 13º mês de acordo com reajustes anuais do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado** e será disciplinada pela legislação vigente neste país, pelo art. 51 da lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS

O aluguel mensal será pago diretamente ao **LOCADOR**, mediante recibos mensais por este firmado e entregue à Tesouraria do Município e repassados ao locador até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento, por meio de depósito bancário, na Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 0683 OP. 1288 C/P 757476615-1 de titularidade do locador valendo créditos bancários como quitação de alugueis devidos, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

O recurso para custeio da despesa encontra-se alocado na dotação Orçamentária anual em vigor, identificado pela rubrica orçamentária nº **04.122.0001.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Elemento nº 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.**

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

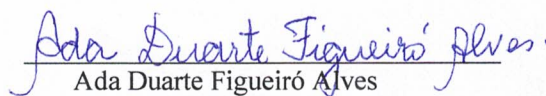
Como foro competente para dirimir qualquer questões oriunda deste contrato locatício, os celebrantes elegem o foro da Comarca de Marabá, do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 280/2023/SEMAD/PMM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Marabá – Pará, 28 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Ada Duarte Figueiró Alves
101.620.382-91